

# **PPS ADVOCACIA E CONSULTORIA** **JURÍDICA**

DRA. ANGÉLICA MARÇAL PACÍFICO OAB/MG 184.653  
DRA. AMY RAYANE SILVA DOS SANTOS OAB/MG 195.949  
Dr. HOSENCLEVER PACHECO SOUZA FILHO OAB/MG 164.277

Prezados,

Venho, por meio deste, prestar esclarecimentos acerca do processo criminal em nome de Alexandre Pedro Cavalcante.

Informamos que o processo nº 0004794-05.2024.8.13.0384 encontra-se suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de acordo de suspensão condicional do processo celebrado em audiência e homologado judicialmente, conforme consta na ata de audiência anexa.

Ressalta-se que não houve sentença condenatória, estando o processo suspenso apenas para cumprimento das condições ajustadas no acordo firmado em audiência, sendo ela a proibição de frequentar bares e estabelecimentos semelhantes por dois anos, conforme determinado pelo Juízo.

Assim, somente após o cumprimento integral das condições estabelecidas no acordo é que haverá manifestação final da Vara Criminal acerca da extinção da punibilidade, cabendo ressaltar que o mesmo está cumprindo fielmente o acordo firmado.

Para melhor análise e esclarecimento, seguem anexos os seguintes documentos:

- Denúncia;
- Proposta de Suspensão Condicional do Processo;
- Ata de Audiência contendo o acordo celebrado;
- Certidão de Objeto e Pé.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Leopoldina, 08 de Maio de 2026.

Angélica Marçal Pacífico  
OAB/MG 184.663